



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02

Processo nº 100.00191/2019-17

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Termo Aditivo de Convênio entre a **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL - FMP** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

A **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL - FMP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.090.762/0001-19, com sede nesta Capital, na Rua Cel. Genuíno, nº 421, 9º andar, Bairro Centro Histórico, CEP 90010-350, representada neste ato por seu Presidente, **Fábio Roque Sbardellotto**, inscrito no CPF nº 391.680.690-49, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, inscrito no CNPJ nº 89.522.437/0001-07, estabelecido na Av. Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, CEP 90.013-901, na cidade de Porto Alegre, neste ato representado por sua Presidente, **Reginaldo da Luz Pujol**, inscrito no CPF nº 012.070.240-15, resolvem aditar o Termo de Convênio já existente, firmado na data de 14 de novembro de 2018, conforme o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO

O presente Aditivo ao Termo de Convênio tem por finalidade alterar a modalidade da bolsa e o respectivo percentual concedido à **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, nos cursos de **Pós-graduação** da **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL - FMP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BOLSA INCENTIVO À EDUCAÇÃO

- Nos Cursos de Pós-graduação *latu sensu*, realizados na modalidade EAD será concedido 20% (vinte por cento) de bolsa incentivo à educação sobre a mensalidade;
- Nos Cursos de Pós-graduação *latu sensu*, realizados na modalidade presencial será concedido 10% (dez por cento) de bolsa incentivo à educação sobre a

mensalidade;

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convênio é firmado para vigorar a contar de 14 de novembro de 2020, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado, por interesse das partes, mediante termo aditivo específico.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições de instrumento de Convênio permanecem inalteradas e são integralmente ratificadas pelas partes.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, acompanhadas pelas testemunhas abaixo indicadas.

FMP - Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul

Fábio Roque Sbardellotto

Presidente

FMP – Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul

Gilberto Thums

Diretor da Faculdade



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo da Luz Pujol, Presidente**, em 06/10/2020, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Roque Sbardellotto, Usuário Externo**, em 09/10/2020, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0169465** e o código CRC **5876F7C8**.

Referência: Processo nº 100.00191/2019-17

SEI nº 0169465